



Processo Administrativo nº 2832/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/fdb2a1b9-d854-40ac-8a68-78308a8916cd>

Tipo	Processo Administrativo
Número	2832/2023
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0048/2023, e-PAL 0053/2023, solicitado pelo Município de Barra do Rio Azul - RS, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Daniele Torcatto Dresch
Aberto em	07/11/2023
Setor atuante	Assessoramento Jurídico

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **2832/2023-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0048/2023**, e-PAL **0053/2023**, solicitado pelo Município de Barra do Rio Azul - RS, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

Barra do Rio Azul, RS, 30 de Outubro de 2023.

Ofício nº 101/2023

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 0037/2020 - Processo Licitatório Eletrônico nº 017621/2020.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio do presente, manifestar o interesse do Município de Barra do Rio Azul - RS em aderir como "carona" na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000053/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 0048/2023 - Processo Licitatório Eletrônico nº 000053/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para contratação, com fornecimento de MINIESCAVADEIRAS, MINICARREGADEIRAS E IMPLEMENTOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da ata de registro de preço, razão pela qual solicitamos anuência do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, na qualidade de órgão gerenciador, autorização para adesão, referente ao item conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	01	UND	R\$ 299.500,00	R\$ 299.500,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito acima destacado, que nos seja encaminhada a competente Autorização para Adesão a referida Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@barradorioazul.rs.gov.br; Telefone (54) 3613.1167 / (54) 9.8449.1046 - Conversar com a Servidora Pública Municipal CLEUZA TRENTIN.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar votos de estima e distinta consideração, nos colocando à inteira disposição para algo que vier a se fazer necessário.

Atenciosamente,

MARCELO
ARRUDA:81591756049
591756049
MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCELO ARRUDA:81591756049
Dados: 2023.10.30 11:23:25 -03'00'

Ilustríssimo Senhor

ELÓI RONNAU

DD. Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis - SC



DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM EM REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000053/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 000053/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

O Município de Barra do Rio Azul – RS necessita realizar a aquisição de uma Minicarregadeira Nova para atender ao Convênio/MAPA nº 940760/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N. 009677/2023, a qual integrará a patrulha agrícola municipal, e incrementará e fomentará a atividade agrícola em âmbito municipal.

Neste sentido, buscou realizar pesquisa mercadológica destinada à formação do preço de mercado do referido equipamento, visando apresentar à Proposta para Conveniar junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e posteriormente, eventualmente, convocar Processo Licitatório para posterior aquisição do equipamento.

Neste sentido, destaca-se que a Empresa 1 – Mason Equipamentos Ltda, apresentou uma proposta no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); a Empresa 2 – Distribuidora Meridional de Motores Cummins, apresentou uma proposta no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e a Empresa 3 – Bertinatto Máquinas Eirelli, apresentou uma proposta no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Ainda, em análise ao Sistema/Portal LicitaCon, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, fora possível auferir que, recentemente, poucos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul realizaram aquisições de Minicarregadeiras Novas. Mas, mesmo assim é possível verificar que o Município de Ajuricaba – RS, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2023–MA/RS, realizou a aquisição de um equipamento pelo valor de R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Ainda, fora possível constatar que o Município de Tramandaí – RS, através do Contrato Administrativo nº 027/2023, também adquiriu um equipamento, pelo valor de R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Ainda, é fato que o equipamento licitado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, qual seja, MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239), atende plenamente as necessidades do Município de Barra do Rio Azul – RS.



Ademais, o valor constante na Ata de Registro de Preços que o Município pretende aderir para realizar a aquisição do referido veículo – R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) se encontra abaixo dos atualmente praticados no mercado.

Não restam dúvidas acerca da vantajosidade da aquisição, considerando que o valor R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) - do objeto a ser adquirido é inferior a todos os referenciais de preços encontrados no mercado e praticados pela administração pública regional.

Não menos importante, é de se destacar que o procedimento licitatório realizado pelo CINCATARINA foi executado através de Pregão Eletrônico, o que dá mais transparência e confere maior amplitude de participação de licitantes.

No referido Processo – Pregão Eletrônico, fora estimada a contratação de uma grande quantidade de equipamentos, o que por si só implica em uma maior competitividade do que no caso da aquisição de apenas um equipamento. É diferente realizar uma venda de 100 equipamentos do que apenas 01 equipamento.

Por fim, vale ressaltar que o equipamento licitado no pregão eletrônico possui características técnicas superiores às que o equipamento a ser adquirido pelo Município necessita ter. Sendo assim fica demonstrado a vantajosidade da referida adesão, tanto no ponto de vista econômico, quanto da eficiência dos serviços públicos.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de outubro de 2023.

MARCELO
ARRUDA:815
91756049
Assinado de forma
digital por MARCELO
ARRUDA:81591756049
Dados: 2023.10.30
11:32:04 -03'00'
MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

A

Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul - RS

Prezados Senhores,

Para apreciação de V.S. as, a **Bertinatto Máquinas Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Voluntários da Pátria, nº 1013 – Floresta – Porto Alegre – RS, CEP 90.230-011, inscrita no CNPJ 11.920.102/0001-41, revendedor autorizado do equipamento fabricado pela **Manitou Group**, tem a satisfação de apresentar a sua proposta de preço do equipamento abaixo descrito:

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO

Mini carregadeira, nova, marca Manitou, modelo 1650R, cabine fechada com proteção Rops/Fops e assento ajustável, com ar condicionado, peso operacional de 2.796 kg, equipada com motor a diesel, de 04 cilindros, com potência 70 hp (52 kW), dentro das normas de emissão de poluentes Tier III - MAR-1, caçamba com capacidade de 0,40 m³, capacidade de carga de 700 kg, altura até o pino de articulação da caçamba de 3.023 mm, pneus na medida de 10 x 16,5, tanque de combustível com capacidade de 62.5 litros, altura da máquina de 1.948 mm, largura da caçamba de 1.562 mm, comprimento total com caçamba padrão 3.101 mm, com 02 faróis frontais e 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, tomada para engate rápido de acessórios com sistema de alívio de pressão, sinalizador rotativo, buzina, lavador e limpador do vidro dianteiro, sirene de ré, retrovisor interno, saída de emergência, sistema de flutuação da concha, pisca alerta, faróis, cinto de segurança, extintor de incêndio, demais características standard conforme catálogo.

PREÇO UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO

R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A vista.

GARANTIA

01 ano ou 2000 horas de uso, a que vencer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA

A combinar.

PRAZO DE ENTREGA

Em até 120 dias, após autorização de faturamento.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

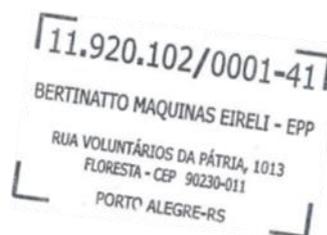
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Bertinatto Maquinas Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Voluntários da Pátria, nº 1013, Bairro Floresta – Porto Alegre – RS, CEP 90.230-011, inscrita no CNPJ 11.920.102/0001-41

Porto Alegre, 28 de março de 2023.



Marcos Corrêa
E-mail: admcomercial@priorigrupo.com.br
Tel.: 51 3061.2221



Porto Alegre, 28 de março de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92
R DAS ROSAS, 268
A/C: Marcelo Arruda
E-mail.: arruda83@yahoo.com.br
Proposta:0051/2023

PROPOSTA COMERCIAL

O **Grupo Motormac** disponibiliza um completo portfólio de produtos e serviços, a fim de atender de forma abrangente as necessidades do mercado.

Atenta às inovações tecnológicas, trabalha com o que há de mais moderno em equipamentos, todos fabricados por empresas líderes mundiais.

A excelência em serviços é garantida por uma equipe de técnicos altamente qualificados, treinados para manutenção e operação dos equipamentos, além de uma estrutura de apoio para o pronto atendimento aos clientes.

MINI CARREGADEIRA JCB 155



IMAGEM ILUSTRATIVA

Rio Grande do Sul | Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 9 000 | Bairro Sarandi
CEP 91140 000 | Fone 51 3349 3200
motormac@motormac.com.br

Santa Catarina | São José
Rod. BR 101, km 212 | Distrito Industrial
CEP 88104 800 | Fone 48 3271 0100
motormac@motormac-sc.com.br

Paraná | Colombo
Av. Abel Scuiasiato, 3 020 | Atuba
CEP 83408 280 | Fone 41 3675 4500
motormac@motormac-pr.com.br

Prezados Senhores,

Agradecemos vossa consulta, a Motormac, distribuidor autorizado dos produtos JCB, vem apresentar conforme especificações técnicas recebidas, proposta de fornecimento conforme descrição a seguir:

CONDIÇÕES COMERCIAIS**PREÇOS**

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Mini Carregadeira JCB SSL155 Equipada com motor diesel Perkins 404D-22T de 59 HP SAE JI995, Cabine fechada com ar condicionado quente e frio, Rops/Fops, ampla porta lateral de acesso ao operador tipo de automóvel, caçamba para aplicação geral de carga operacional de 703 Kg SAE, caçamba frontal de 0,40 m³, altura máxima de carga de 2,84 m, comprimento total de 3,49m, pneus 10X16,5-8L, peso de 2.840 kg. Demais características conforme folheto anexo.	R\$ 350.000,00

Impostos: Está incluso ICMS de 12%; IPI isento de acordo com legislação vigente.

Veja mais em: <https://www.youtube.com/watch?v=pEOAL9kVO9Q>

CONDIÇÕES TÉCNICAS

- **ENTREGA TÉCNICA:** Está incluso nesta proposta entrega técnica em horário comercial.
- **GARANTIA:** 12 meses sem limite de horas de operação a contar da data de emissão da nota fiscal de venda, conforme termo de garantia da JCB.

NOTA 1: A presente proposta não inclui os custos de movimentação do equipamento.

NOTA 2: A especificação/ aplicação do equipamento é de responsabilidade do cliente;

FORMA DE PAGAMENTO

A vista, outras condições a combinar.

LOCAL DE ENTREGA

Posto na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul

PRAZO DE ENTREGA

90 dias, salvo venda prévia.

OBSERVAÇÕES

A validade da proposta é de 30 dias, sujeito a alteração de preços e prazos de entrega.

RONALDO SALINO

Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A

CNPJ 90.627.332/0001-93

Ronaldo Salino

Consultor de Vendas

(54) 991037271

ronaldo.salino@motormac.com.br



PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

BOBCAT S450



Bobcat®



Foto Ilustrativa



Porto Alegre, 12 de Abril de 2023

A

PM Barra do Rio Azul

A/C Marcelo

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação e na qualidade de Distribuidor Exclusivo de mini carregadeiras, mini escavadeiras e manipuladores Telescópicos BOBCAT, nos Estados do Pará, Maranhão, Amapá, NE, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul é com satisfação que apresentamos à V. Sas. nossa proposta técnica e comercial conforme as condições a seguir:

Atenciosamente,

Vendedor: Lorenzo Paiva

Mason Equipamentos Ltda.

Fone: 51 996144481

lorenzo.paiva@masonequipament.com.br

1.: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS EQUIPAMENTO

1.1 MINI CARREGADEIRA BOBCAT MODELO S450.

Mini Carregadeira sobre pneus, compacta, nova, marca BOBCAT, modelo S450 cabine do operador fechada, tipo ROPS&FOPS, ar condicionado. Equipada com motor diesel de 4 cilindros, com 48.9 Hp, Tier 4, com refrigeração por sucção de ar pela parte superior da máquina, caixa de correntes livres de manutenção. Dimensões: Capacidade nominal de operação 608kg, Carga de tombamento 1.179kg, peso operacional 2.240kg, altura de elevação até o pino da caçamba 2.781mm, tipo de trajetória de elevação radial com dois braços de levantamento e caçamba de 62" e pontos de içamento.

1.2 Valor unitário: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

2. Validade da proposta: 10 dias

3. IMPOSTOS E TAXAS: Impostos: inclusos conforme legislação vigente.

4. PRAZO DE ENTREGA: 180 dias

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Mason Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos BOBCAT. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Mason Equipamentos Ltda.

6. ENTREGA TÉCNICA:

A entrega técnica será feita por pessoa credenciada pela Mason Equipamentos Ltda., em nossas instalações, que dará um treinamento básico a respeito do



equipamento para a equipe de manutenção e operação, preparando para a operação do equipamento, manutenção básica e preventiva.

7. LITERATURA

A Mason/Bobcat fornecerá, as seguintes literaturas:

- 01 Manual de operação e manutenção.
- 01 Manual original de peças

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários, sendo que ficamos no aguardo de um positivo retorno.

Atenciosamente,

Vendedor: Lorenzo Paiva

Mason Equipamentos Ltda.

Fone: 51 996144481

lorenzo.paiva@masonequipament.com.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.377/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
CFE. ART. 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PUBLICADO EM 09/10/2023
ATÉ _____

Regulamenta o sistema de registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Rio Azul, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º - O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas;
- b) prazo de validade dos preços registrados;



c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º - O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º - O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º - A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 5º - As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Licitações ser comunicado do ocorrido.



Art. 5º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º - A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º - Excepcionalmente, o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGPM/FGV, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata



ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 10 - A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12 - O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o objeto do registrado;
- b) o preço registrado;
- c) o prazo de validade do registro;

§ 1º - A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 13 - Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14 - Mediante a demonstração de vantagem econômica da contratação, a Administração poderá se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata.

§ 1º - Para a adesão, deverá ser obtida a anuência do órgão que realizou a



licitação para o registro de preços.

§ 2º - A demonstração da vantajosidade econômica a que se refere o caput deste artigo se fará através de pesquisa de mercado composta por, no mínimo, três orçamentos para o mesmo bem registrado, de fornecedores distintos e identificados.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, RS, aos 09 (dias) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três.

MARCELO
ARRUDA:81
591756049
MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCELO ARRUDA:81591756049
Dados: 2023.10.09 15:38:39 -03'00'

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000053/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0048/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000053/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Dour Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papandua, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. RAFAEL MALUCELLI; XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N, KM 854/855 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-830, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. TIAN DONG, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de MINIESCAVADEIRAS, MINICARREGADEIRAS E IMPLEMENTOS - LEI 14.133/2021, para uso do (a) [@NomeOrgao] na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS/ DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência, integridade e qualidade.
- 3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a operação, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento e implementos.
- 3.6 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.7 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto pelo fabricante ou aquele contido na folha de dados de cada item, sem limite de horas, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
- 3.8 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão**

Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) tiver presentes razões de interesse público;

V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI) for declarado inidôneo ou impedido para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

I) por razão de interesse público; ou
II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000053/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0048/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	MINIESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 3600 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20238)	XCMG / XE35U / 2023	100	R\$ 235.000,00	R\$ 23.500.000,00
2	UNIDADE	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	100	R\$ 299.500,00	R\$ 29.950.000,00
3	UNIDADE	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20240)	GBACH / VASSOURA RECOLHEDORA ECO / 2023	100	R\$ 29.700,00	R\$ 2.970.000,00
4	UNIDADE	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20241)	GBACH / CAPINADEIRA / 2023	100	R\$ 18.795,00	R\$ 1.879.500,00
Total Global (R\$):						58.299.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	2; 3; 4	R\$ 34.799.500,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	1	R\$ 23.500.000,00
Total Global (R\$):		58.299.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Processo Administrativo nº 2832/2023-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0053/2023
Pregão Eletrônico nº 0048/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 10/08/2023 a 09/08/2024

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Barra do Rio Azul - RS, no processo administrativo eletrônico nº 2832/2023-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0053/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Barra do Rio Azul - RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 7 de novembro de 2023.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	1 unidade	R\$ 299.500,00

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 07/11/2023.

RAFAEL
MALUCELLI:03171276
917
Dados: 2023.11.07
14:09:09 -03'00'

LUIZ
HENRIQUE DAL
MOLIN
MOLINARI:792
30172987
Dados: 2023.11.07
14:37:59 -03'00'

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.
Rafael Malucelli Luiz Henrique Dal Molin Molinari

Processo Administrativo Eletrônico:	2832/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0053/2023
Referência:	PAL 0053/2023, PE 0048/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0053/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	R\$ 299.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 2 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0053/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0048/2023, conforme Processo Administrativo nº 2832/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Barra do Rio Azul - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 8 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.